



## PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2019

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO/SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO TOCANTINS, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, por meio da Coordenadoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento. Torna público a realização do processo seletivo para contratação de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), para o Quadro Efetivo e Cadastro de Reserva do Sesc, regido nos termos da Resolução Sesc Departamento Nacional N.º 1296/2015 e condições estabelecidas neste edital e anexos.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Tipo do Recrutamento: Externo

1.2 - O Processo Seletivo é de atribuição da Coordenadoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento, tem como objetivo selecionar profissionais para o(s) cargo(s) que trata esse edital e compreenderá através da análise curricular, avaliação de conhecimentos específicos, avaliação de habilidades e entrevista.

1.3 - O resultado das etapas e a conclusão final deste Processo Seletivo, será divulgado no site do Sesc - TO ([www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) – link: Processo Seletivo).

### 2 - DA INSCRIÇÃO.

2.1 - As inscrições iniciam no dia **06/03** e poderão ser realizadas até o dia **11/03/2019**.

2.2 - As inscrições poderão ser realizadas por meio do envio de currículo para o e-mail [recrutamento@sescto.com.br](mailto:recrutamento@sescto.com.br), identificando o assunto como “**Processo de Seleção – Edital 04/2019**” e juntamente com o e-mail a indicação do cargo que deseja concorrer, ou por meio de currículo entregue na Assessoria de Recrutamento, Seleção e Núcleo de Desenvolvimento Técnico, no endereço 301 Norte Conj. 01 LT 19 AV. Teotônio Segurado, Palmas –TO, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 de 2ª segunda feira a 6ª sexta feira.

2.3 - A Assessoria de Recrutamento, Seleção e Núcleo de Desenvolvimento Técnico não se responsabilizará por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores



de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos currículos.

2.4 - O candidato deve apresentar, caso seja aprovado, os documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos definidos no Edital. Caso contrário será desclassificado do processo de seleção, não cabendo recurso.

2.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de ser saneada.

2.6 - O Sesc - TO se reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital.

2.7 - O candidato Portador de Deficiência deverá apresentar na etapa de análise curricular atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência que lhes confere o status na conformidade da lei, além dos documentos exigidos item 4, subitem 4.1.5 do edital.

2.7.1 - O candidato que necessitar de algum atendimento especial para realizações das etapas do processo seletivo deverá informar no currículo, quais procedimentos necessita, sob pena de ser considerado apto a participar das etapas nos mesmos moldes dos demais candidatos.

2.8 - **Não poderão ser admitidos** como funcionário do Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, art. 44 do Regulamento do Serviço Social do Comércio.

§ **Único** - A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Sesc, ou do Senac. Compreende-se como parente até o 3º grau:

- a) Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- b) Descendentes: filho(s), neto (s) e bisneto(s);
- c) Colaterais: irmão(s), primos, tios e sobrinhos;
- d) Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s);



e) Com base no Art. 44 do Regulamento do Serviço Social do Comércio.

2.9 - É vedado a participação de colaboradores empregados em cargo com remuneração inferior ao atualmente recebido.

2.10 - De acordo com o Art.41, parágrafo 2º da legislação do Sesc: Sem prévia autorização do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente, não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço do Sesc.

2.11 - Cada candidato só poderá se inscrever em apenas 01(um) cargo no mesmo edital.

### **3 - DO CARGO.**

**3.1 Cargo:** Professor de Alfabetização

**Modalidade de contrato:** prazo indeterminado, após o período de experiência de 90 dias.

**Formação:** Estudante do curso de Pedagogia, a partir do 4º período

**Experiência:** até 06 (seis) meses de experiência em sala de aula na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I

**Remuneração:** R\$ 11,24h/a

**Benefícios:** plano de saúde, auxílio alimentação, vale transporte e seguro de vida.

**Carga horária:** variável

**Principais atividades a serem desenvolvidas:**

- Ministrar aulas que desperte o interesse do aluno e proporcione aprendizagem significativa;
- Elaborar e desenvolver planejamentos;
- Elaborar e desenvolver projetos didáticos;
- Preencher diário escolar;
- Participar de encontros pedagógicos semanalmente;
- Participar de formação continuada.

**Quantidade de vagas:** 01

**Local:** Unidade Sesc Paraíso do Tocantins – Paraíso - TO

### **4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**



4.1 - O processo de seleção é composto de 03 (três) etapas, **Análise Curricular, Prova Teórica, Avaliação de Habilidades e Entrevista**, de acordo com às particularidades do(s) cargo(s) recrutado(s) pelo Sesc - TO.

4.1.1 - **1º ETAPA: Análise Curricular (caráter eliminatório)**: análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido.

4.1.1.1 - Seguem para a próxima etapa apenas os currículos que atenderem na íntegra os requisitos exigidos no presente edital, conforme o cargo para o qual o candidato está inscrito.

4.1.1.2 - Cada e-mail deve conter no assunto o número do Processo Seletivo – **Edital nº 04/2019 e o nome do cargo que deseja concorrer**.

4.1.1.3 - Não nos responsabilizamos pela não classificação do currículo caso este não venha em anexo e o assunto devidamente identificado

4.1.1.4 - No currículo devem constar as seguintes informações:

- a) dados pessoais;
- b) escolaridade;
- c) experiência de trabalho (com o período mês/ano);
- d) resumo das principais atividades desempenhadas;
- e) cursos de aperfeiçoamento profissional (se houver).

4.1.1.5 - Os candidatos classificados na análise curricular deverão apresentar-se para a próxima etapa do processo.

## **4.2 - 2º ETAPAS: Prova Teórica**

4.2.1 - Será realizada 01 (uma) prova de conhecimentos específicos (conteúdos programáticos – conforme Anexo - I) com a pontuação máxima de 40 pontos;

4.2.2 - A prova teórica terá duração máxima de 03 (três) horas;

4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local indicado para a prova, com antecedência mínima de 30 min, munido de:

4.2.3.1 - Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

4.2.4 - É de responsabilidade do candidato vistar todas as páginas da prova;



- 4.2.5 - É de responsabilidade do candidato trazer caneta transparente na cor preta ou azul;
- 4.2.6 - Não será permitido ao candidato fazer uso de nenhum tipo de aparelho eletrônico na realização da prova. O descumprimento desta instrução implicará em eliminação;
- 4.2.7 - Os três últimos candidatos somente poderão sair do local da aplicação da prova juntos;
- 4.2.8 O local da prova será dentro da localização da cidade do cargo e o endereço estará mencionado no resultado da análise curricular.
- 4.3 - **3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades e Entrevista**, a primeira consiste na aplicação de provas situacionais, práticos e/ou dinâmicas de grupo, micro aulas, testes psicológicos. Objetiva-se com esta etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. Enquanto que a Entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo, disponibilidade de tempo bem como informar (se necessário) ao candidato algumas considerações acerca do processo. Será realizada com foco em competências e consistirá na verificação qualitativa das habilidades e experiências profissionais exigidas. Essa etapa terá pontuação máxima de 60 pontos e de caráter eliminatório.

## **5 - DA PONTUAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - A pontuação geral do Processo Seletivo é a soma das notas obtidas nas Etapas: Prova Teórica (40 pontos) e Avaliação de Habilidades e Entrevista (60 pontos);

5.2 - O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 50% de acordo com a pontuação atribuída a cada etapa do processo (exceto a análise curricular).

## **6 - CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATA
<b>Etapa:</b> Análise Curricular	12/03/2019
<b>Etapa:</b> Prova Teórica	15/03 (manhã)
Resultado da prova	15/03 (tarde)
<b>Etapa:</b> Avaliação de Habilidades e Entrevistas	A definir
Resultado da Avaliação de Habilidades e Entrevistas	A definir
Resultado Final do Processo	Será divulgado após homologação

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1 - A nota final do candidato será obtida por meio do somatório das seguintes etapas:

- a) avaliação de conhecimentos específicos;
- b) avaliação de habilidades e entrevista

7.1.2 - A somatório final da pontuação dos candidatos definirá a ordem de classificação para o cargo.

7.2 - Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota da etapa de avaliação de habilidades;
- c) maior idade.

7.3 - Havendo desistência do (s) primeiro (s) colocado (s), o Sesc - TO poderá a qualquer tempo e no prazo de validade do processo seletivo, convocar os demais classificados por ordem de classificação.

7.4 O resultado de cada etapa será divulgado no site do Sesc - TO ([www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) – link: Processos Seletivos), em ordem alfabética, sendo que somente o resultado final será por ordem de classificação.

## 8 - DO RECURSO.



8.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo deverá fazê-lo por escrito, assinado e protocolizado no Sesc, cito 301 Norte Conj. 01 Lt 19, Avenida Teotônio Segurado Palmas – TO. No prazo de até 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado de cada etapa.

8.2 - O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações do Sesc - TO, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, no momento em que será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo.

8.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos intempestivos serão indeferidos de plano.

8.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela a equipe técnica do Sesc no prazo de até 10 dias úteis.

8.5 - Os recursos julgados serão respondidos diretamente ao interessado e divulgados no site ([www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) – link: Processos Seletivos) para o conhecimento de todos os candidatos.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.**

9.1 - Depois de findado o prazo de recurso o Processo Seletivo será encaminhado a autoridade competente do Sesc para homologação e que o resultado final será divulgado posteriormente.

## **10. DO RESULTADO FINAL.**

10.1 - O resultado final do presente processo seletivo com a relação de candidatos aprovados será publicado no site do Sesc, [www.sescto.com.br/processo seletivo](http://www.sescto.com.br/processo%20seletivo) em ordem classificatória.

10.2 - É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto ao Sesc, para eventual convocação, exemplo:

- a) endereço completo;
- b) telefones e e-mail.



10.3 - Findado o prazo de recurso do resultado final do Processo Seletivo, o candidato será convocado para se apresentar na Coordenadoria de Administração Pessoal para receber instruções em relação a contratação, exemplo:

- a) lista de documentos pessoais;
- b) autorização para realização de exames para admissão;
- c) lista de comprovação acadêmica e profissional;
- d) e outros.

## **11. DA ADMISSÃO.**

11.1 - Os candidatos aprovados serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções no Sesc - TO apenas após a assinatura do contrato.

11.2 - O candidato classificado e convocado receberá do Sesc a SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, para providências dentro do prazo estabelecido sob pena de eliminação do presente processo.

11.3 - Todos os documentos exigidos na Solicitação de Documentos de Admissão deverão ser entregues sem pendências na Coordenadoria de Administração de Pessoal no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.

11.4 - Poderá ser eliminado o candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de retirada da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO através de protocolo.

11.5 - Na hipótese de eliminação do candidato por não comparecer no prazo estabelecido no subitem (11.4), será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

11.6 - **No caso de o candidato convocado** não aceitar ocupar o cargo vago, o mesmo deverá assinar um **Termo de Desistência** ou enviar um e-mail ou carta informando sua desistência para o e-mail: [recrutamento@sesc.to.com.br](mailto:recrutamento@sesc.to.com.br) sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.

11.7 - Na hipótese do subitem (11.6) será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do presente processo.



## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1 - Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito a Assessoria de Recrutamento, Seleção e Núcleo de Desenvolvimento Técnico do Departamento Regional do Sesc, na 301 Norte Conj 01 LT 19 AV. Teotônio Segurado Cep- 77.001-226, ou via e-mail: [recrutamento@sescto.com.br](mailto:recrutamento@sescto.com.br), em até 02 (dois) dias úteis antes data de encerramento das inscrições conforme item 02 (dois) do edital, não sendo apresentado quaisquer questionamentos a respeito de dúvidas ou vícios contidos no edital, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para participação do candidato ao certame, não cabendo ao candidato o direito a qualquer reclamação posterior.

12.2 - A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 - A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte do Sesc – TO.

12.4 - Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o respectivo cargo no período de validade do processo seletivo estabelecido no item 12.4.1, de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, citados neste Edital.

12.4.1 O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

12.5 - Não poderão participar do processo seletivo, ex-empregados demitidos com justa causa.

12.6 - O Sesc - TO se reserva o direito a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, postando previamente no site [www.sescto.com.br/processo seletivo](http://www.sescto.com.br/processo%20seletivo), as informações correspondentes.

12.7 - O SESC/AR/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não



cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. Desde que, por conveniência administrativa justificada.

12.8 - A Assessoria de Recrutamento, Seleção e Núcleo de Desenvolvimento Técnico após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

12.09 – Faz parte(s) integrante(s) deste edital o(s) seguinte(s) anexo (s):

a) ANEXO I - Conteúdos Programáticos.

Palmas - TO, 06 de março 2019.

Jacimary de Carvalho Galindo  
**Assessoria de Recrutamento, Seleção e Núcleo de Desenvolvimento Técnico**



## PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2019

### ANEXOS – I

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### **CARGO 3.1: PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO**

Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem (Vygotsky, Piaget, Emília Ferreiro e Paulo Freire, Gessel, Skinner, Freud). Níveis da escrita, o afetivo, o cognitivo e o sócio - interacionismo no processo de aprendizagem infantil, a personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem, a alfabetização, a leitura e a escrita na Educação Infantil, as fases do desenvolvimento infantil, os níveis de escrita da criança, a importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança, estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento pedagógico, compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem, Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola, considerando instrumentos e critérios avaliativos na educação infantil; Concepções de espaço, rotina, tempo, criança, infância, áreas curriculares, o cuidar e o educar, a partir do que trata os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil; o papel do desenho no desenvolvimento infantil; Modalidades organizativas do trabalho pedagógico. Bases Legais da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96. ECA: Lei nº 8.069/90. Lei brasileira de inclusão lei nº 13.146/15); formação do pedagogo no Brasil.